

**AS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 E A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DA  
HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NOS  
CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Elizaine Inácia Pio<sup>1</sup>

Eleno Marques de Araújo<sup>2</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem como tema a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que versa a inserção da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da Educação brasileira, reconhecendo e valorizando os aspectos herdados da história do negro africano e dos índios nativos em nossa cultura local contribuindo para uma igualdade étnico-racial. O objetivo é uma real democratização da educação e o reconhecimento na história brasileira pela contribuição de todas as raças e o empoderamento da importância dos costumes, credos e cultura negra e indígena que por mais de 5 séculos foram descriminalizadas e diminuídas, com a alienação europeia na história do Brasil, ministrada na educação básica que remetia aos negros e índios apenas como meros escravos, trazendo uma singularidade histórica e cultural, aliada a uma tendência generalizada de racializar imigrantes que não gozem de alto prestígio internacional empobrecendo nossa cultura e omitindo a realidade das maiores influências na nossa sociedade. Os frutos da implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, como aponta estatisticamente que a população brasileira que se auto intitula preta majorou 22% no lapso de 5 anos, porém o grupo que se professava da cor branca diminuiu 2,4% entre os anos de 2012 e de 2017, isso mostra claramente que se trata da representação das ações de afirmações sobre a cor. É louvável a mudança legislativa que nada mais é do que uma reparação mínima pela marginalização e discriminação que esses grupos sofreram e que sistematicamente tiveram acessos negado a bens materiais e reconhecimento social por tudo que foi por eles agregados desde a colonização do Brasil. Tanto é verdade que necessitaram de amparo específico na legislação pátria sendo que em diversos contextos tiveram tratamento e existência diferenciados baseado apenas numa suposição de pertencimento de raças, classificando e inferiorizando os negros e indígenas na história e em toda a estrutura do sistema brasileiro. .

**Palavras-chave:** Diversidade 1. Relações étnico-raciais 2. Democratizar 3. Valorização 4. Cultura Negra e Indígena 5.

## INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Acadêmica do 8º Período do curso do Direito da UNIFIMES - adv.elizainepio@gmail.com.

<sup>2</sup> Diretor de Pesquisa Institucional.

Apesar de ainda engatinharmos em prol de políticas públicas de promoção pela igualdade étnico-racial, houve uma mudança significativa com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que incluiu a história e a cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da educação básica brasileira, com o objetivo de diminuir a desigualdade social, além de minimizar a desigualdade racial dentro das instituições de ensino, considerando que as essas instituições são recintos privilegiados onde se objetiva a busca pelo conhecimento e pela evolução intelectual e comportamental.

Salientando que a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional é a constituição da educação, ou seja, promulgada as supramencionadas leis não são facultativas sua implementação e sim uma obrigação em toda e qualquer escola brasileira, pública ou privada, em toda a vida escolar, em particular nas disciplinas de educação artística, literatura e obviamente na matéria de história brasileiras, contribuindo assim para a representatividade e a valorização dos negros e dos índios em nossa sociedade, construindo uma escola como espaço democrático e acolhedor à diversidade e nos espaços socioeducativos.

## **METODOLOGIA**

Para a cumprimento deste trabalho foi empregado o método qualitativo, a técnica de pesquisa qualitativa é a bibliográfica, com leituras e fichamento de doutrina jurídica, bem como análises de diversos artigos que abrangem o tema e além das pesquisa realizadas na rede mundial de computadores.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As estatísticas feitas pelo IBGE revelam que o Brasil está bem distante de tornar-se uma democracia de raças. Estatisticamente, os que se declaram brancos, estes recebem os maiores salários, padecem menos com o desemprego e majoritariamente são quem concluem o ensino superior. Já os números da população que se declaram preta, parda ou indígenas, afeioam serem sempre prejudicados nos mesmos termos.

A realidade do brasileiro é um legado do extenso período de colonização dos europeus somado ainda ao caso de ser o derradeiro país abolir a escravidão.

A inserção das leis 10.639/03 e 11.645/08 foi um marco inicial para a transformação da sociedade que por cinco séculos vem repleto de preconceito e discriminação racial.

O racismo é procedido do vocábulo raça, como concepção, socialmente elaborado, o racismo nada mais é que uma convicção que existe uma hierarquia em relação as raças que teria um efeito nos aspectos físicos, morais, intelectuais e culturais.

Atualmente os estudos e pesquisas Genética Humana apontam que o conceito de “raça” é ultrapassado, levando em consideração que os seres humanos não oferecem diferenças entre si que possam, justificar e legitimar os grupos em raças diferentes.

Superada essa realidade diante de uma sociedade que é entusiasta de condutas discriminatórias tornando-se um grande obstáculo a ser vencido pelos docentes, pois uma instituição de ensino que na realidade da pluralidade não implantam essas temáticas nas práticas pedagógicas, resulta-se omissa em sua responsabilidade social, pois esta reflexão é realizada partindo das políticas públicas educacionais com seu direcionamento em teorias e práticas que estão paulatinamente se inserindo no meio escolar.

O que deve ser melhorado é a interdisciplinaridade entre os docentes para que se apresentem projetos e uma prática intensa e duradoura no sentido da efetivação das leis supra mencionadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essas leis que trouxeram a obrigatoriedade da inserção da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas grades de educação básica no Brasil têm a finalidade de auxiliar no processo de reeducação e conseqüente mudança do quadro de desigualdades raciais e de conflitos nas relações raciais em nossa sociedade, iniciando pelas escolas. Incluiu-se na grade escolar a luta, a cultura, dos negros e índios além da formação da sociedade nacional, trazendo a valoração da contribuição desses povos em todos os parâmetros na História do Brasil.

Por meio das leis de inclusão as escolas e todos que pertencem ao ambiente escolar, devem se municiar de orientações e fundamentos para o planejamento e execução das temáticas supracitadas dentro de sala de aula.

As leis 10.639/03 e 11.645/08 vieram pela necessidade de políticas de reparação, não se trata unicamente transformar um foco etnocêntrico europeia por um africano ou indígena, mas de expandir os currículos e a fazer com que a escola tem a base para enfatizar e valorar a

diversidade racial, cultural, econômica e social experienciada pela maioria dos brasileiros. Sendo assim, as diretrizes proporcionam e ajustam todo o embasamento teórico e prático auxiliando as instituições de educação na execução de uma real democracia racial, espelhando a justiça e igualdade.

## REFERÊNCIAS

LOPES, Sawana Araújo. **A educação das relações étnico-raciais e os direitos humanos: uma ação afirmativa na seara educacional**. Cadernos Imbodeiros. João Pessoa, v. 3, n. 2, 2014.

SILVA, Luis Carlos Oliveira. **História e cultura afro-brasileira, africana e indígena na prática pedagógica da Escola Municipal Desembargador Severino Montenegro**. A Lagoa Grande-PB. 2016.

JESUS, Lori Hack de. **A História e a Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nas Escolas: A Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08**. Juara/MT/Brasil, v. 2, n. 2, p. 85-96, jul./dez. 2015.

O GLOBO. **Economia**. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/populacao-que-se-declara-preta-cresce-22-em-cinco-anos-no-brasil-22625501>>. Acesso em: <19 mar. 2019>.

AGENCIA NOTICIAS IBGE. **Revista Retratos**. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21206-ibge-mostra-as-cores-da-desigualdade>>. Acesso em: <19 mar. 2019>..